



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022

#### Pregão Eletrônico SRP nº 25/2021 – Processo Administrativo nº 4334/2019

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO – Coren-SP**, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000, neste ato representado por seu Presidente, James Francisco Pedro dos Santos, considerando o julgamento do Pregão para REGISTRO DE PREÇOS nº 25/2021, processo administrativo nº 4334/2019, RESOLVE

Registrar os preços da empresa **MULTIPLoS COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.718.113/0001-04, com sede à Rua das Acácias, nº 470, Sala 201 – Pituba – Salvador/BA – CEP 41810-050 - telefone(s) (71) 98323-5964 - e-mail(s) vendas@multicomequip.com.br, neste ato representada por seu(sua) Representante Legal, Rodrigo Dantas Frank, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 12.639.976-00 SSP/BA e inscrito no CPF sob nº 017.021.635-71, de acordo com as condições previstas no edital e com as disposições a seguir:

#### 1. OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de itens de áudio, vídeo e de informática para atendimento das necessidades das Gerências de Comunicação e de Tecnologia da Informação do Coren-SP, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

#### 2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

| ITEM   | DESCRIÇÃO  | MARCA E MODELO                                 | QTDE REGISTRADA PARA O COREN-SP | UNIDADE DE MEDIDA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|--|--|--|---------------------------------|-------------------|----------------|--------------|
| 14   | HEADPHONE OVER-EAR PARA MONITORAÇÃO DE ÁUDIO<br>Headphone Circumaural - over-ear ajustável, com plugue 3.5mm; haste ajustável; ajuste de volume; princípio transdutor dinâmico fechado; sensibilidade: maior ou igual a 104dB SPL; impedância nominal de 64ohms.<br>Garantia mínima de 12 (doze) meses | Audio-Technica / ATH-M20X Professional Monitor | 4                               | UNIDADE           | R\$ 484,47     | R\$ 1.937,88 |
| <b>VALOR TOTAL REGISTRADO (ITEM 14): R\$ 1.937,88 (UM MIL, NOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)</b> |  |  |                                 |                   |                |              |

#### 3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 07/01/2022 a 06/01/2023.

#### 4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será permitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO





## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.3.1.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o gerenciador poderá:
- 5.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e
- 5.4.2.** Convocar os demais fornecedores, observado o Cadastro de Reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.4.2.1.** Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.5.** O registro do detentor da ata será cancelado quando:
- 5.5.1.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 5.5.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.5.3.** Não assinar o Termo de Contrato ou não acusar o recebimento do instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.5.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o gerenciador e o participante, se houver.
- 5.6.** O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas nos subitens 5.5.2 a 5.5.4 acima, será formalizado por ofício do gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.
- 5.7.** Ocorrendo fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado, o registro de preços poderá ser cancelado:
- 5.7.1.** Por razão de interesse público; ou
- 5.7.2.** A pedido do fornecedor.
- 6. PENALIDADES**
- 6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.
- 6.1.1.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/2019.





## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### 7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Não serão realizados acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013).

7.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

7.2.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos em Edital; ou

7.2.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892/2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Paulo, 06 de janeiro de 2022.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

James Francisco Pedro dos Santos  
Presidente

RODRIGO DANTAS

FRANK:01702163571

Digitally signed by RODRIGO  
DANTAS FRANK:01702163571

Date: 2022.01.06 15:05:26  
-03'00'

MULTIPLoS COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA

Rodrigo Dantas Frank  
Representante Legal

